FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER--FUNEL

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N º 01/2026

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Torna-se público que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Agente de Contratação, Ana Carolina Bazaga Scandar, nomeada pela Portaria Internal n.º 01/2026, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133,de 1º de abril de 2021, lei complementar 123/2006, daInstrução Normativa Seges/MEnº 67, de 2021,Decreto Municipal nº3.815, de 31 de Março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de materiais destinados à construção de rampa de acessibilidade para pessoas com deficiência (cadeirantes) no Estádio Engenheiro João Guido – Uberabão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Recebimento das propotas:**26/02/2026 a partir das 08:00h**

Fim do recebimento das propostas:**06/03/2026 até as 08:30h**

Ínicio da Disputa:**06/03/2026 às 09:00h**

Horário da Fase de Lances:**09:00 às 15:00hrs**.

Referência de Tempo: **horário de Brasília (DF).**

Critériode Julgamento: **Menor Preço Unitário.**

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 33.369,50 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove e cinquenta centanvos)

Informações: O aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026 estará disponível a partir das 08h00min do dia 26/02/2026 através dos seguintes acessos:

Plataforma eletrônica de licitações "BANCO NACIONAL DE COMPRAS", pelo link: https://bnc.org.br/

Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Demais informações podem ser objetidas pelo telefone (34) 3333-0102 e/ou e-mail: licitacaofunel@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais destinados à construção de rampa de acessibilidade para pessoas com deficiência (cadeirantes) no Estádio Engenheiro João Guido – Uberabão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2 - A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CHAPAS XADREZ - 3/16" CORTADA SEM DOBRAS SEGUINTES DIMENSÕES DAS CHAPAS: PATAMAR PA) 3000MM X 400 MM - 1 PLACA, PB) 1500 MM X 800 MM - 2 PLACAS (RECORTE PA) PC) 3000 MM X 1200 MM - 1 PLACA, RAMPAS RAB) 1500MM X 1200 MM - 8 PLACAS, RC) FINAL RAMPA NO CORREDOR 1510MM X 1200MM - 1 PLACA, 1600MM X 1200MM 1 PLACA, 1600MM X 600MM - 1 PLACA; CHAPA EXTRA - 3000MM X 1200MM. XADREZ - 3/16" CORTADA SEM DOBRAS SEGUINTES DIMENSÕES DAS CHAPAS: PATAMAR PA) 3000MM X 400 MM - 1 PLACA, PB) 1500 MM X 800 MM - 2 PLACAS (RECORTE PA) PC) 3000 MM X 1200 MM - 1 PLACA, RAMPAS RAB) 1500MM X 1200 MM - 8 PLACAS, RC) FINAL RAMPA NO CORREDOR 1510MM X 1200MM - 1 PLACA, 1600MM X 1200MM 1 PLACA, 1600MM X 600MM - 1 PLACA; CHAPA EXTRA - 3000MM X 1200MM	UN	16
2	DISCO DE POLICORTE 12" X 1/8" X 1"	PC	2
3	DISCO DE DESBASTE DE 4.1/2"	PC	16
4	DISCO DE CORTE 4.1/2"	PC	60
5	ELETRODO 6013 2,5MM	KG	7
6	BARRA CANTONEIRA 1X1/4" – BARRA DE 6 METROS	UN	1

7	TUBO MACIÇO REDONDO ½ AÇO CARBONO-BARRAS DE 6M	UN	2
8	TUBO QUADRADO 50X50MM ESP: 3MM - BARRAS DE 6M	UN	40
9	TUBO REDONDO 1 ½" CHAPA 14 – BARRAS DE 6M	UN	23
10	CURVA TUBO REDONDO 1 1/2" CHAPA 14	PEÇAS	20
11	TUBO DE AÇO 1 1/4" CHAPA 14, BARRAS DE 6M	UN	5
12	TUBO DE AÇO 1", CHAPA 14, BARRAS DE 6M	UN	10
13	TUBO DE AÇO 3/4", BARRAS DE 6M	UN	50
14	BARRA DE METALON 20X20 CHAPA 16. BARRA DE 6 M	UN	1
15	BARRA DE METALON 50X30 CHAPA 14. BARRA DE 6M	UN	4
16	BARRA DE METALON 50X50 CHAPA 14.	UN	4
17	CHAPAS LABRIL QUADRADA NA CHAPA 16. CHAPAS COM DIMENSÕES DE 2000 X 1000 APROX.	UN	3
18	DOBRADIÇA PESADA SERRALHEIRO 3X2.5/8 FERRO	UN	9
19	TRINCO FECHO CHATO BICROMATIZADO, 4 POLEGADAS DIMENSÕES APROXIMADAS 13.5CM X 9.5CM X 5CM	UN	3
20	BARRA CHATA DE 2" NA CHAPA 14, BARRAS DE 6 METROS	UN	7
21	PISO TATIL ALERTA (25X25 CM)	PLACAS	50
22	ESTOPA – PACOTE COM 400 A 500 GRAMAS	UN	1
23	ROLO DE LÃ 4 POLEGADAS	UN	2
24	AGUARRÁS 1L	GL	1
25	TINTA ESMALTE COR AZUL 1 LITRO	UN	1

1.3 - Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Valor total estimado é de **R$ R$ 33.369,50 (trinta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

1.5 - Do Local e Horário de Entrega:

1.5.1. O prazo de entrega dos bens é **de 10 dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou empenho, em remessa única.

1.5.2. Os materiais deverão ser entregues na Rua Aluísio de Melo Teixeira, s/nº, Vila

Olímpica, Uberaba/MG, em horário comercial, das 8h às 16h.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização de sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autentificação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras(BNC), disponíve lno endereço eletrônico **www.bnc.org.br** e **será exclusivo para ME,EPP E MEI**.

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou aoórgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentesdeuso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: **(42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, conforme documentos exigíveis pela BNC.

2.4 - O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Nacional de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.6.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará

a Bolsa de Nacional de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.6.3 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.6.4 - Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras

2.7 - As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BNC, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

2.8 - Poderão participar da presente licitação somente as **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e. Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.9 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.10 – Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.10.1 - aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2 - sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.10.3 - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.6 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12 - O impedimento de que trata o item 2.10.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.4 e 2.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15 - O disposto nos itens 2.10.4 e 2.10.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16 - Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17 - A vedação de que trata o item 2.10.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1- A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos, formulado em moeda corrente naciona, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 - Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação, de que quaisquer documentos apresentados que não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública

4. FASE DE LANCES

4.1 – Apartir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso com prazo nunca inferior a **6 (seis) horas de duração.**

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor **Unitário**.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

4.4.2.1 -O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrira melhor oferta é de **R$10,00 (dez reais).**

4.5 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 -Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao

estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para acontratação.

5.2.3 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.1 - O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, juntamente com os documentos habilitatórios, conforme modelo **(ANEXO III).**

5.4.2 - Caso a licitante melhor classificada, não consiga anexar no tempo indicado (cento e vinte minutos), à mesma, antes do término do tempo, deverá solicitar ao Agente de Contratações novo prazo, mediante justificativa, o qual poderá ser deferido ou indeferido, sendo que em caso de deferimento, será concedido mais **120 (cento e vinte) minutos.**

5.4.3 – Poderá o Agente de Contratação estipular prazo diverso do estabelecido no presente aviso de dispensa, se julgar necessário, mediante aviso na sessão pública.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

I –Contiver vícios insanáveis;

II – Não obedecer às especificações técnicas por menorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV – Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderã os e refetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas;

5.10 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.13 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 -Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 – O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 120 (cento e vinte) minutos**, juntamente com a proposta atualizada, envie os seguintes documentos de Habilitação,:

6.1.1 - Caso a licitante melhor classificada, não consiga anexar no tempo indicado (cento e vinte minutos), à mesma, antes do término do tempo, deverá solicitar ao Agente de Contratações novo prazo, mediante justificativa, o qual poderá ser deferido ou indeferido, sendo que em caso de deferimento, será concedido mais 120 (cento e vinte) minutos.

6.1.2 - Poderá o Agente de Contratação estipular prazo diverso do estabelecido no presente aviso de dispensa, se julgar necessário, mediante aviso na sessão pública.

6.1.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de XX(valor por extenso)horas, sob pena de inabilitação.

6.1.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.10 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.1.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.2.2 - Devento em todos os casos, estar acompanhando de cópia de documentos dos sócios ou representante(s) legal(ais) (RG ou CNH).

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Certidão Negativa de Débitos **Municipais** (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

6.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

A. Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos no §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021, quando se trata de ME/EPP/EQUIP. **(ANEXO V);**

A.1. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber;

B. Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a prtir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;**(ANEXO V);**

C. Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.**(ANEXO V).**

D. **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras norams específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. **(ANEXO V).**

E. **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.**(ANEXO V).**

F. **Declaração formal** de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado.**(ANEXO V).**

G. **Declaração formal** de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.**((ANEXO V).**

H. **Declaração formal** de cumprimento dos requisitos de habilitação. **(ANEXO V).**

6.7 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

6.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no item 6.3, que estão em consonância com o disposto no art.68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 6.7, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,ou revogar a licitação.

6.8 - Quando um lote ou item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no item 6.1 será considerada inabilitada.

6.8.1 - Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do

agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.8.2.1 - Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

6.8.2.2 - Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.2.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

6.9 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firma do Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** ***dias úteis****,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor

adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.2.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 daLei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejaro retardamento da execução ou da entregado objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para ocertame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-sedemodoinidôneo oucometer fraudedequalquernatureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846,de1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não sejustificaraimposição depenalidademais grave;

II – Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante(art. 156, §9º)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º).

8.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Leinº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 -Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156,1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº14.133,de2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nessecaso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidônea se Suspensas(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161)

8.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 daLei nº 14.133, de2021.

8.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 – republicar o presente aviso comum a nova data;

9.1.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 – No caso do subitem anterior, acontratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,conformeo caso.

9.2 - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quais quer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração narespectivanotificação.

9.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesseda Administração, o princípio daisonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria administração.

9.10 - Na hipóteses de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os subitens anteriores desta seçãio, o seu reínicio somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11 - As fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 - Da sessão públicas erá divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 - A Formação do Cadastro de Reserva não se aplica a esta Contratação.

9.15 - Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- **TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO II - **ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

ANEXO III - **MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO IV - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

ANEXO V **– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Uberaba-MG, 16 de Janeiro de 2026.

Carlos Dalberto de Oliveira Junior
Presidente da Fundação Municipal Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº0035/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisição De Materiais Para Rampa De Acessibilidade

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados à construção de rampa de acessibilidade para pessoas com deficiência (cadeirantes) no Estádio Engenheiro João Guido – Uberabão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os materiais encontram-se discriminados em planilha específica constante neste Termo de Referência, contendo descrição técnica, unidade de medida, quantitativos estimados e valores de referência.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 3.815, de 31 de março de 2023.

1.4. Trata-se de aquisição de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	CHAPAS XADREZ - 3/16" CORTADA SEM DOBRAS SEGUINTES DIMENSÕES DAS CHAPAS: PATAMAR PA) 3000MM X 400 MM - 1 PLACA, PB) 1500 MM X 800 MM - 2 PLACAS (RECORTE PA) PC) 3000 MM X 1200 MM - 1 PLACA, RAMPAS RAB) 1500MM X 1200 MM - 8 PLACAS, RC) FINAL RAMPA NO CORREDOR 1510MM X 1200MM - 1 PLACA, 1600MM X 1200MM 1 PLACA, 1600MM X 600MM - 1 PLACA; CHAPA EXTRA - 3000MM X 1200MM. XADREZ - 3/16" CORTADA SEM DOBRAS SEGUINTES DIMENSÕES DAS CHAPAS: PATAMAR PA) 3000MM X 400 MM - 1 PLACA, PB) 1500 MM X 800 MM - 2 PLACAS (RECORTE PA) PC) 3000 MM X 1200 MM - 1 PLACA, RAMPAS RAB) 1500MM X 1200 MM - 8 PLACAS, RC) FINAL RAMPA NO CORREDOR 1510MM X 1200MM - 1 PLACA, 1600MM X 1200MM 1 PLACA, 1600MM X 600MM - 1 PLACA; CHAPA EXTRA - 3000MM X 1200MM	UN	16	R$ 797,89	R$ 12.766,24
2	DISCO DE POLICORTE 12" X 1/8" X 1"	PC	2	R$ 19,68	R$ 39,36
3	DISCO DE DESBASTE DE 4.1/2"	PC	16	R$ 7,00	R$ 112,00
4	DISCO DE CORTE 4.1/2"	PC	60	R$ 3,79	R$ 227,40
5	ELETRODO 6013 2,5MM	KG	7	R$ 24,66	R$ 172,62
6	BARRA CANTONEIRA 1X1/4" – BARRA DE 6 METROS	UN	1	R$ 108,35	R$ 108,35

7	TUBO MACIÇO REDONDO ½ AÇO CARBONO-BARRAS DE 6M	UN	2	R$ 52,37	R$ 104,74
8	TUBO QUADRADO 50X50MM ESP: 3MM - BARRAS DE 6M	UN	40	R$ 288,13	R$ 11.525,20
9	TUBO REDONDO 1 ½" CHAPA 14 – BARRAS DE 6M	UN	23	R$ 93,70	R$ 2.155,10
10	CURVA TUBO REDONDO 1 1/2" CHAPA 14	PEÇAS	20	R$ 18,19	R$ 363,80
11	TUBO DE AÇO 1 1/4" CHAPA 14, BARRAS DE 6M	UN	5	R$ 87,89	R$ 439,45
12	TUBO DE AÇO 1", CHAPA 14, BARRAS DE 6M	UN	10	R$ 59,73	R$ 597,30
13	TUBO DE AÇO 3/4", BARRAS DE 6M	UN	50	R$ 30,09	R$ 1.504,50
14	BARRA DE METALON 20X20 CHAPA 16. BARRA DE 6 M	UN	1	R$ 52,14	R$ 52,14
15	BARRA DE METALON 50X30 CHAPA 14. BARRA DE 6M	UN	4	R$ 114,65	R$ 458,60
16	BARRA DE METALON 50X50 CHAPA 14.	UN	4	R$ 164,97	R$ 659,88
17	CHAPAS LABRIL QUADRADA NA CHAPA 16. CHAPAS COM DIMENSÕES DE 2000 X 1000 APROX.	UN	3	R$ 211,33	R$ 633,99
18	DOBRADIÇA PESADA SERRALHEIRO 3X2.5/8 FERRO	UN	9	R$ 4,75	R$ 42,75
19	TRINCO FECHO CHATO BICROMATIZADO, 4 POLEGADAS DIMENSÕES APROXIMADAS 13.5CM X 9.5CM X 5CM	UN	3	R$ 9,17	R$ 27,51
20	BARRA CHATA DE 2" NA CHAPA 14, BARRAS DE 6 METROS	UN	7	R$ 71,27	R$ 498,89
21	PISO TATIL ALERTA (25X25 CM)	PLACAS	50	R$ 15,44	R$ 772,00
22	ESTOPA – PACOTE COM 400 A 500 GRAMAS	UN	1	R$ 10,88	R$ 10,88
23	ROLO DE LÃ 4 POLEGADAS	UN	2	R$ 16,87	R$ 33,74
24	AGUARRÁS 1L	GL	1	R$ 23,76	R$ 23,76
25	TINTA ESMALTE COR AZUL 1 LITRO	UN	1	R$ 39,30	R$ 39,30
					R$ 33.369,50

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Município, assumindo a obrigação de promover adequações de acessibilidade no Estádio Engenheiro João Guido.

2.2. Compete à FUNEL a execução da rampa de acesso às cabines do estádio, conforme projeto técnico anexo, cuja estrutura foi concebida em material metálico.

2.3. A aquisição dos materiais é imprescindível para o cumprimento do TAC, garantindo acessibilidade, inclusão e atendimento à legislação vigente, devendo a obra estar concluída até 30 de janeiro.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando o caráter urgente e a obrigatoriedade decorrente do TAC firmado, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução adotada consiste na aquisição direta dos materiais necessários à execução da rampa metálica, conforme projeto técnico previamente definido.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto.

4.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.Todo material de ferragens, deverá o produto está em conformidade com as normas técnicas aplicáveis no Brasil, como a ABNT NBR 15217, e normas internacionais como ASTM A36 ou NBR 7007, que definem os requisitos para a composição e propriedades mecânicas dos aços.

4.4. A FUNEL poderá solicitar, a qualquer tempo, certificados de conformidade, laudos técnicos ou documentos que comprovem a qualidade e a especificação dos materiais fornecidos.

4.5. A Administração poderá submeter os materiais a testes ou análises de conformidade, sendo os custos decorrentes de responsabilidade da contratada, caso constatada desconformidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a Nota de Empenho correspondente à contratação.

5.2. Assegurar dotação orçamentária e recursos financeiros para a execução da despesa.

5.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com este Termo de Referência.

5.4. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas.

5.5. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Arcar com todos os custos relativos à embalagem, transporte, carga e descarga dos materiais.

6.3. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, materiais recusados por desconformidade.

6.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

6.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues na Rua Aluísio de Melo Teixeira, s/nº, Vila Olímpica, Uberaba/MG, em horário comercial, das 8h às 16h.

7.3. O recebimento será acompanhado por servidor ou comissão designada.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo, adoção de providências e registro das ocorrências contratuais.

9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e, após verificação de conformidade, de forma definitiva.

9.2. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

9.3. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada por meio de arquivo eletrônico ao email: **licitacaofunel@gmail.com**, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.5. Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais).

9.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.7. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

10. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal para aquisição de bens.

10.2. A dispensa de licitação observa os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços, realizada conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023, com vistas à comprovação da compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado.

10.4. O fornecedor contratado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatíveis com a contratação, nos termos da legislação vigente.

10.5. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.00.1.500.2210

12.2 Fonte de Recurso:Recurso Próprio.

Uberaba/MG, 05 de janeiro de 2026.

_____

Roberto Andaki Junior
Agente de Contratação- Portaria nº 004/25

_____

Ana Cláudia Zanqueta Silva
Chefe do Departamento dePlanejamento, Gestão, Projetos e Convênios
Decreto nº 0155/2025

Ciente e de acordo:

_____

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Presidente da FUNEL
Decreto nº 0035/2025

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	CHAPAS XADREZ - 3/16" CORTADA SEM DOBRAS SEGUINTES DIMENSÕES DAS CHAPAS: PATAMAR PA) 3000MM X 400 MM - 1 PLACA, PB) 1500 MM X 800 MM - 2 PLACAS (RECORTE PA) PC) 3000 MM X 1200 MM - 1 PLACA, RAMPAS RAB) 1500MM X 1200 MM - 8 PLACAS, RC) FINAL RAMPA NO CORREDOR 1510MM X 1200MM - 1 PLACA, 1600MM X 1200MM 1 PLACA, 1600MM X 600MM - 1 PLACA; CHAPA EXTRA - 3000MM X 1200MM. XADREZ - 3/16" CORTADA SEM DOBRAS SEGUINTES DIMENSÕES DAS CHAPAS: PATAMAR PA) 3000MM X 400 MM - 1 PLACA, PB) 1500 MM X 800 MM - 2 PLACAS (RECORTE PA) PC) 3000 MM X 1200 MM - 1 PLACA, RAMPAS RAB) 1500MM X 1200 MM - 8 PLACAS, RC) FINAL RAMPA NO CORREDOR 1510MM X 1200MM - 1 PLACA, 1600MM X 1200MM 1 PLACA, 1600MM X 600MM - 1 PLACA; CHAPA EXTRA - 3000MM X 1200MM	UN	16	R$ 797,89	R$ 12.766,24
2	DISCO DE POLICORTE 12" X 1/8" X 1"	PC	2	R$ 19,68	R$ 39,36
3	DISCO DE DESBASTE DE 4.1/2"	PC	16	R$ 7,00	R$ 112,00
4	DISCO DE CORTE 4.1/2"	PC	60	R$ 3,79	R$ 227,40
5	ELETRODO 6013 2,5MM	KG	7	R$ 24,66	R$ 172,62
6	BARRA CANTONEIRA 1X1/4" – BARRA DE 6 METROS	UN	1	R$ 108,35	R$ 108,35
7	TUBO MACIÇO REDONDO ½ AÇO CARBONO-BARRAS DE 6M	UN	2	R$ 52,37	R$ 104,74
8	TUBO QUADRADO 50X50MM ESP: 3MM - BARRAS DE 6M	UN	40	R$ 288,13	R$ 11.525,20
9	TUBO REDONDO 1 ½” CHAPA 14 – BARRAS DE 6M	UN	23	R$ 93,70	R$ 2.155,10
10	CURVA TUBO REDONDO 1 1/2" CHAPA 14	PEÇAS	20	R$ 18,19	R$ 363,80
11	TUBO DE AÇO 1 1/4" CHAPA 14, BARRAS DE 6M	UN	5	R$ 87,89	R$ 439,45
12	TUBO DE AÇO 1", CHAPA 14, BARRAS DE 6M	UN	10	R$ 59,73	R$ 597,30
13	TUBO DE AÇO 3/4", BARRAS DE 6M	UN	50	R$ 30,09	R$ 1.504,50
14	BARRA DE METALON 20X20 CHAPA 16. BARRA DE 6 M	UN	1	R$ 52,14	R$ 52,14
15	BARRA DE METALON 50X30 CHAPA 14. BARRA DE 6M	UN	4	R$ 114,65	R$ 458,60
16	BARRA DE METALON 50X50 CHAPA 14.	UN	4	R$ 164,97	R$ 659,88
17	CHAPAS LABRIL QUADRADA NA CHAPA 16. CHAPAS COM DIMENSÕES DE 2000 X 1000 APROX.	UN	3	R$ 211,33	R$ 633,99

18	DOBRADIÇA PESADA SERRALHEIRO 3X2.5/8 FERRO	UN	9	R$ 4,75	R$ 42,75
19	TRINCO FECHO CHATO BICROMATIZADO, 4 POLEGADAS DIMENSÕES APROXIMADAS 13.5CM X 9.5CM X 5CM	UN	3	R$ 9,17	R$ 27,51
20	BARRA CHATA DE 2" NA CHAPA 14, BARRAS DE 6 METROS	UN	7	R$ 71,27	R$ 498,89
21	PISO TATIL ALERTA (25X25 CM)	PLACAS	50	R$ 15,44	R$ 772,00
22	ESTOPA – PACOTE COM 400 A 500 GRAMAS	UN	1	R$ 10,88	R$ 10,88
23	ROLO DE LÃ 4 POLEGADAS	UN	2	R$ 16,87	R$ 33,74
24	AGUARRÁS 1L	GL	1	R$ 23,76	R$ 23,76
25	TINTA ESMALTE COR AZUL 1 LITRO	UN	1	R$ 39,30	R$ 39,30
					R$ 33.369,50

ANEXO III

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MODELO DE PROPOSTA À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

IDENTIFICAÇÃODAPROPONENTEeDADOSPARACONTRATAÇÃO

RAZÃOSOCIAL:	
CNPJ:	
INSC.EST.:	
ENDEREÇOCOMPLETOE COMCEP:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATODALICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCODALICITANTE:	**CONTABANCÁRIADALICITANTE:**
NºDAAGÊNCIA:	
NOMEDORESPONSÁVELPORASSINAROCONTRATO	
CPF/RGDORESPONSÁVELPELOCONTRATO	
ENDEREÇOCOMPLETO(COM CEP)DORESPONSÁVELPELOCONTRATO	
TELEFONEDORESPONSÁVELPELOCONTRATO	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para a Aquisição de Materiais destinados à construção de rampa de acessibilidade para pessoas com deficiência (cadeirantes) no Estádio Engenheiro João Guido – Uberabão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAPAS XADREZ - 3/16" CORTADA SEM DOBRAS SEGUINTES DIMENSÕES DAS CHAPAS: PATAMAR PA) 3000MM X 400 MM - 1 PLACA, PB) 1500 MM X 800 MM - 2 PLACAS (RECORTE PA) PC) 3000 MM X 1200 MM - 1 PLACA, RAMPAS RAB) 1500MM X 1200 MM - 8 PLACAS, RC) FINAL RAMPA	UN	16			

	NO CORREDOR 1510MM X 1200MM - 1 PLACA, 1600MM X 1200MM 1 PLACA, 1600MM X 600MM - 1 PLACA; CHAPA EXTRA - 3000MM X 1200MM. XADREZ - 3/16" CORTADA SEM DOBRAS SEGUINTES DIMENSÕES DAS CHAPAS: PATAMAR PA) 3000MM X 400 MM - 1 PLACA, PB) 1500 MM X 800 MM - 2 PLACAS (RECORTE PA) PC) 3000 MM X 1200 MM - 1 PLACA, RAMPAS RAB) 1500MM X 1200 MM - 8 PLACAS, RC) FINAL RAMPA NO CORREDOR 1510MM X 1200MM - 1 PLACA, 1600MM X 1200MM 1 PLACA, 1600MM X 600MM - 1 PLACA; CHAPA EXTRA - 3000MM X 1200MM					
2	DISCO DE POLICORTE 12" X 1/8" X 1"	PC	2			
3	DISCO DE DESBASTE DE 4.1/2"	PC	16			
4	DISCO DE CORTE 4.1/2"	PC	60			
5	ELETRODO 6013 2,5MM	KG	7			
6	BARRA CANTONEIRA 1X1/4" – BARRA DE 6 METROS	UN	1			
7	TUBO MACIÇO REDONDO ½ AÇO CARBONO- BARRAS DE 6M	UN	2			
8	TUBO QUADRADO 50X50MM ESP: 3MM - BARRAS DE 6M	UN	40			

9	TUBO REDONDO 1 ½” CHAPA 14 – BARRAS DE 6M	UN	23			
10	CURVA TUBO REDONDO 1 1/2" CHAPA 14	PEÇAS	20			
11	TUBO DE AÇO 1 1/4" CHAPA 14, BARRAS DE 6M	UN	5			
12	TUBO DE AÇO 1", CHAPA 14, BARRAS DE 6M	UN	10			
13	TUBO DE AÇO 3/4", BARRAS DE 6M	UN	50			
14	BARRA DE METALON 20X20 CHAPA 16. BARRA DE 6 M	UN	1			
15	BARRA DE METALON 50X30 CHAPA 14. BARRA DE 6M	UN	4			
16	BARRA DE METALON 50X50 CHAPA 14.	UN	4			
17	CHAPAS LABRIL QUADRADA NA CHAPA 16. CHAPAS COM DIMENSÕES DE 2000 X 1000 APROX.	UN	3			
18	DOBRADIÇA PESADA SERRALHEIRO 3X2.5/8 FERRO	UN	9			
19	TRINCO FECHO CHATO BICROMATIZADO, 4 POLEGADAS DIMENSÕES APROXIMADAS 13.5CM X 9.5CM X 5CM	UN	3			
20	BARRA CHATA DE 2" NA CHAPA 14, BARRAS DE 6 METROS	UN	7			
21	PISO TATIL ALERTA (25X25 CM)	PLACAS	50			
22	ESTOPA – PACOTE COM 400 A 500 GRAMAS	UN	1			
23	ROLO DE LÃ 4 POLEGADAS	UN	2			
24	AGUARRÁS 1L	GL	1			
25	TINTA ESMALTE COR AZUL 1 LITRO	UN	1			

Cidade-UF,aosdias domês_____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

_____

ANEXO IV

DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1 – O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 120 (cento e vinte) minutos**, juntamente com a proposta atualizada, envie os seguintes documentos de Habilitação,:

6.1.1 - Caso a licitante melhor classificada, não consiga anexar no tempo indicado (cento e vinte minutos), à mesma, antes do término do tempo, deverá solicitar ao Agente de Contratações novo prazo, mediante justificativa, o qual poderá ser deferido ou indeferido, sendo que em caso de deferimento, será concedido mais 120 (cento e vinte) minutos.

6.1.2 - Poderá o Agente de Contratação estipular prazo diverso do estabelecido no presente aviso de dispensa, se julgar necessário, mediante aviso na sessão pública.

6.1.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de XX(valor por extenso)horas, sob pena de inabilitação.

6.1.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.10 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.1.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.2.2 - Devento em todos os casos, estar acompanhando de cópia de documentos dos sócios ou representante(s) legal(ais) (RG ou CNH).

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Certidão Negativa de Débitos **Municipais** (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

6.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

A. Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos no §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021, quando se trata de ME/EPP/EQUIP. **(ANEXO V);**

A.1. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber;

B. Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a prtir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;**(ANEXO V);**

C. **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.**(ANEXO V).**

D. **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras norams específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. **(ANEXO V).**

E. **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.**(ANEXO V).**

F. **Declaração formal** de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado.**(ANEXO V).**

G. **Declaração formal** de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.**((ANEXO V).**

H. **Declaração formal** de cumprimento dos requisitos de habilitação. **(ANEXO V).**

6.7 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

6.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no item 6.3, que estão em consonância com o disposto no art.68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 6.7, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,ou revogar a licitação.

6.8 - Quando um lote ou item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência

da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no item 6.1 será considerada inabilitada.

6.8.1 - Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.8.2.1 - Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

6.8.2.2 - Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.2.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

6.9 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A empresa _____., CNPJ Nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA – ME ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

( ) OUTRAS.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Uberaba/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

4. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

( ) Estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

( ) Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

5. Que possuo, para os devidos fins, aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7. Que possuo, sob as penas da Lei,pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas noeditale anexos

8. Que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

9. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____ Cargo:_____

_____
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante